



PREFEITURA DE SANTA RITA DO PARDO
Estado de Mato Grosso do Sul
RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A
FONE (067) 3591-1123
CEP 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

EDITAL DO PREGÃO/REGISTRO DE PREÇO Nº 036/2018

PROCESSO Nº **093/2019**

TIPO DE LICITAÇÃO: **MENOR PREÇO POR ITEM;**

DATA: **04/07/2019**

HORÁRIO: 09:00 horas (horário oficial do estado de Mato Grosso do Sul)

LOCAL: Sala da Comissão Permanente de Licitação, sito a Rua Marechal Floriano Peixoto em Santa Rita do Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul.

O Município de **Santa Rita do Pardo** juntamente com suas diversas secretarias, mediante a Pregoeira designada pelo **Decreto nº 034, de 22 de Fevereiro de 2019**, e demais dispositivos legais vigentes, torna público para conhecimento dos interessados que, na data, horário e local acima indicados, fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇO**, do tipo menor preço por **item**, na sala da Comissão de Licitação da Prefeitura de Santa Rita do Pardo, situada a Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 910, Santa Rita do Pardo, Mato Grosso do Sul, conforme descrito neste Edital e seus Anexos.

O procedimento licitatório obedecerá integralmente à Lei 10.520/2002 e ao Decreto nº 119/2009 e Lei Complementar nº 123/2006, Decreto Municipal nº 052/2014 (Registro de Preços) e subsidiariamente, às normas da Lei 8.666/93 e suas modificações, que regulamentam a licitação na modalidade Pregão.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é o **REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de lubrificantes, filtros (ar, combustível e lubrificantes) e produtos para lavagem de veículos**, conforme relação constante do Anexo I e (Termo de Referência), em atendimento às solicitações das Gerências Municipais.

1.2. As especificações constantes no anexo I, não poderão ser alteradas, podendo o proponente oferecer esclarecimentos a Pregoeira, por meio de carta, que anexará à proposta.

1.3. Todos os ÓLEOS LUBRIFICANTES deverão apresentar registro na Agência Nacional de Petróleo – ANP, em conformidade com a portaria 131 de 30/07/99, e serem homologados por pelo menos uma das seguintes montadoras: General Motors, Mercedes Bens, Volkswagen, Fiat e Ford do Brasil e etc.

1.4. No caso específico dos óleos lubrificantes, fluídos e graxas, os produtos deverão ser de 1ª (primeira) linha, para evitar efeitos danosos aos motores, componentes e peças dos veículos, desclassificará as cotações que desatendam a especificação de 1ª qualidade. Podendo ser citados como exemplos de 1ª (Primeira) linha, as seguintes marcas: Texaco, Havoline, Lubrax, Ipiranga, YPF Repsol, Agip Tutela, Mobil, Valvoline, Shell Rimula, Castrol e Varga, sendo aceitos produtos de qualidade igual ou superior.

1.5. É vedada a cotação de preços de óleos lubrificantes reconicionados e refinados.



PREFEITURA DE SANTA RITA DO PARDO
Estado de Mato Grosso do Sul
RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A
FONE (067) 3591-1123
CEP 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

2 DOS ANEXOS

2.1. São partes integrantes deste Edital:

ANEXO I – Proposta de Preço – Especificações detalhadas e quantidades dos Produtos.

ANEXO II - Modelo de declaração de cumprimento do edital, nos termos do art. 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520 de 17/07/2002;

ANEXO III – Modelo Declaração relativa ao trabalho de menores, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854/99);

ANEXO IV – Modelo de Credenciamento;

ANEXO V – Modelo de Declaração de fato impeditivo;

ANEXO VI – Declaração de enquadramento no artigo 3º da Lei Complementar nº123/2006

ANEXO VII - Minuta da Ata de Registro de Preços

3 DA PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar deste Pregão todas as empresas estabelecidas como matriz e/ou filial na sede deste município que atenderem a todas as exigências inclusive quanto à documentação, constantes neste Edital e seus anexos;

3.1.1 Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas;

3.1.2 Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

3.1.2.1 Concorratórias ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

3.1.2.2 Que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspensa ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas;

3.1.2.3 Que estejam reunidas em consórcio, qualquer que seja a sua forma de constituição, e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

3.1.2.4 Estrangeiras que não funcionem no País.

4 DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

4.1 O proponente deverá se apresentar para credenciamento junto a Pregoeira por um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente.



PREFEITURA DE SANTA RITA DO PARDO
Estado de Mato Grosso do Sul
RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A
FONE (067) 3591-1123
CEP 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

4.2 O credenciamento deverá ser feito por meio de instrumento público ou particular com firma reconhecida, outorgando poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar, em nome do proponente, todos os demais atos pertinentes ao certame. Nos casos de sócio-proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá ser apresentada cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

4.3 As procurações referidas no subitem acima, (instrumento público ou particular de procuração) deverão ser assinadas comprovadamente por quem possua inquestionáveis poderes de outorga, devendo fazer prova disso o Contrato Social chancelado pela Junta Comercial ou o Estatuto Social devidamente registrado.

5 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1 A Proposta de Preços e os documentos de Habilitação deverão ser apresentados no local, dia e hora, determinados, em 02 (dois) envelopes, devidamente fechados e rubricados no fecho, e atender aos seguintes requisitos:

- a) Envelope A: Proposta de Preços
- b) Envelope B: Documento de Habilitação, composto pelos Documentos de Habilitação exigidos no item 8 deste Edital.

ENVELOPE "A" – PROPOSTAS DE PREÇOS
PREFEITURA DE SANTA RITA DO PARDO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 093/2019
EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇO Nº 036/2019
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE:
CNPJ:

ENVELOPE "B" – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PREFEITURA DE SANTA RITA DO PARDO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 093/2019
EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇO Nº 036/2019
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE:
CNPJ:

5.2 Os interessados deverão, após o credenciamento, apresentar declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme previsto no inciso VII do artigo 4º da Lei 10.520/2002. A mesma deverá ser entregue em separado dos envelopes de "Proposta" e "Documentação", modelo Anexo II;

5.2.1 A proposta de preço deverá ser apresentada através de formulário denominado "**PROPOSTA DE PREÇO**", de acordo com o anexo I, parte integrante deste Edital, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricadas todas as folhas pelo representante legal do licitante proponente;



PREFEITURA DE SANTA RITA DO PARDO
Estado de Mato Grosso do Sul
RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A
FONE (067) 3591-1123
CEP 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

5.2.2 Indicar nome ou razão social do proponente, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, bem como: nome, estado civil, profissão, CPF, Carteira de Identidade, domicílio e cargo na empresa, para fins de assinatura da Ata de Registro de Preços;

5.2.3 Conter prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação;

5.2.4 Os produtos deverão ser entregues na sede da Prefeitura, no endereço do preâmbulo deste Edital, na forma e condições prescritas no edital e na Ata de Registro de Preços;

5.2.5 Marca e demais referências que bem identifiquem os itens cotados;

5.2.6 Ser apresentada com cotação de preços definida no objeto deste Edital e seus anexos, em moeda corrente nacional (R\$), expressos em algarismos;

5.2.7 No preço por item da proposta em caso de divergência, entre os valores unitários e totais, será considerado o primeiro;

5.2.8 Os preços contidos na proposta incluem todos os custos e despesas, tais como e sem se limitar a: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, encargos sociais, trabalhistas, seguros, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos;

5.2.9 Constar oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;

5.2.10 Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os produtos ser fornecidos a Prefeitura de Santa Rita do Pardo sem ônus adicionais;

5.2.11 A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos;

5.2.12 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

5.2.13 As empresas licitantes deverão apresentar declaração de que os produtos (ÓLEOS LUBRIFICANTES) ofertados, possuem certificado de API (American Petroleum Institute) sob pena de desclassificação.

6 DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES



PREFEITURA DE SANTA RITA DO PARDO
Estado de Mato Grosso do Sul
RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A
FONE (067) 3591-1123
CEP 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

6.1 A reunião para recebimento e para abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preço de interesse do licitante e os documentos que a instruírem será pública, dirigida por uma Pregoeira e realizada de acordo com a Lei nº 10.520/2002 e o Decreto nº 119/2009 e Lei Complementar nº123/2006, Decreto Municipal nº 052/2014 (Registro de Preços) subsidiariamente, com as normas da Lei 8.666/93 e suas modificações e em conformidade com este Edital e seus Anexos, no local e horário já determinado;

6.2 No local e hora marcados, antes do início da sessão, os interessados deverão comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, e para a prática dos demais atos do certame, conforme item 3 deste Edital.

6.3 Declarada a abertura da sessão pela Pregoeira, não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início ao recebimento dos envelopes.

6.4 Serão abertos os envelopes contendo as PROPOSTAS DE PREÇOS, sendo feita a sua conferência e posterior rubrica.

7 DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1 As propostas serão julgadas e a adjudicação será feita à proposta que apresentar o **MENOR PREÇO por ITEM** e estiver de acordo com as normas deste edital.

7.2 A proposta de preços para os itens deverá ser apresentada através de formulário denominado "**PROPOSTA DE PREÇO**", de acordo com o anexo I, parte integrante deste Edital, redigido em língua portuguesa, digitada sem rasuras ou entrelinhas, em uma via, assinada a última folha e rubricadas as demais;

7.3 Será classificada pela Pregoeira a proposta de menor preço para o item definido neste Edital e seus Anexos, bem como as propostas com preços até 10% superiores àquelas, ou as propostas das 03 (três) melhores ofertas;

7.4 No caso de empate nos preços, entre os classificados na forma do item 7.3, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

7.5 Aos proponentes classificados conforme o item 7.3, será dada oportunidade para nova disputa por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, para escolha das propostas de menor valor para o item;

7.6 A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances, com exceção da melhor proposta.

7.7 A Pregoeira poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.



PREFEITURA DE SANTA RITA DO PARDO
Estado de Mato Grosso do Sul
RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A
FONE (067) 3591-1123
CEP 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

7.8 Quando for constatado o empate, conforme estabelece os Artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, a pregoeira aplicará os critérios para desempate em favor da microempresa ou empresa de pequeno porte. Após o desempate, poderá a pregoeira ainda negociar um melhor preço caso ela não atinja o valor de referencia definido pela administração pública, ou, ainda, para obtenção de melhor proposta para a Administração;

7.8.1. Entende-se por empate, as situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

7.8.2. Para efeito do disposto no subitem 7.8.1. acima, proceder-se-á da seguinte forma:

I – a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior aquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II – não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte na forma do inciso anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese a que se refere o subitem 7.8.1., na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

III – No caso de equivalência de valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 7.8.1. acima, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta.

7.8.3. Na hipótese de não contratação nos termos previstos no subitem 7.8.1. acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

7.9 Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes no item 12 deste Edital;

7.10 Após este ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas exclusivamente pelo critério de menor preço por item;

7.11 A Pregoeira examinará a aceitabilidade quanto ao objeto e valor apresentados pela primeira classificada, conforme definido neste Edital e seus Anexos, decidindo motivadamente a respeito;

7.12 Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias pelo licitante que a tiver formulado, com base nos dados cadastrais, assegurado o direito de atualizar seus dados no ato ou conforme documentação apresentada na própria sessão, quando for o caso;

7.13 Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto deste Edital e seus anexos, pela Pregoeira;



PREFEITURA DE SANTA RITA DO PARDO
Estado de Mato Grosso do Sul
RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A
FONE (067) 3591-1123
CEP 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

7.14 Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências editalícias, a Pregoeira examinará as ofertas subseqüentes, na ordem de classificação até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e registrado o preço dos produtos, definidos no objeto deste Edital e seus Anexos;

7.15 Identificada a proposta de menor preço, a Pregoeira poderá negociar diretamente com o proponente, para que seja obtido preço menor, qual seja, a aproximação do menor valor ofertado, ao valor estimado pela Administração Pública;

7.16 Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pela Pregoeira e licitantes presentes, ressaltando-se que poderá constar a assinatura da equipe de apoio, sendo-lhes facultado este direito;

7.17 Verificando-se no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, a Proposta será desclassificada;

7.18 Não serão consideradas qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste Edital e seus Anexos.

8 DA HABILITAÇÃO – ENVELOPE B – DOCUMENTAÇÃO

8.1 A licitante deverá apresentar declaração de que não possui em seus quadros de pessoal empregados com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1998 (Lei nº 9.854/99), ANEXO III

8.2 Proponente deve declarar, sob as penalidades cabíveis, a inexistência de fato que possa impedir a sua habilitação neste certame, conforme modelo Anexo V:

8.3 Os demais documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por meio de cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial ou, ainda, por cópias simples, desde que acompanhadas dos respectivos originais para conferência pela Pregoeira.

8.3.1 Contrato Social ou Certificado de registro Cadastral (CRC) Municipal ou Estadual, com validade na data de realização deste certame;

8.3.2 Certidão Conjunta de regularidade perante a Fazenda Nacional (Receita Federal do Brasil) e a Dívida Ativa da União (Procuradoria – Geral da Fazenda Nacional);

8.3.3 Certidão Negativa de Débito (CND) para com a Seguridade Social – Instituto Nacional de Seguro Social (INSS); certidão emitida com base na Portaria Conjunta RSB/PGVN Nº 1751 de 02/10/2014.



PREFEITURA DE SANTA RITA DO PARDO
Estado de Mato Grosso do Sul
RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A
FONE (067) 3591-1123
CEP 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

8.3.4 Certidão de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal;

8.3.5 Certidão Negativa de Débitos Trabalhista – CNDT;

8.3.6 Certidão de regularidade com a Fazenda Estadual;

8.3.7 Certidão de Débitos com a Fazenda Municipal;

8.3.8 Certidão Negativa de Falência e Concordatas, expedida pelo cartório de distribuição da sede da licitante;

8.3.8 Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que possibilitem comprovar a situação financeira da empresa, baseada na obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), maiores que um (1), resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

I – Liquidez Geral =
$$\frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

II – Solvência Geral =
$$\frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante}}$$

III – Liquidez Corrente =
$$\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

8.3.9. Certificado de Registro fornecido pela Agência Nacional de Petróleo.

8.4 Os interessados que não possuem Certificado de Registro cadastral deverão obrigatoriamente, substituí-lo pelos documentos abaixo relacionados:

8.4.1 Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de Sociedade Comercial, e no caso de Sociedades por Ação acompanhada de documentos de eleições de seus administradores;

8.4.2 Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de Sociedade Civil, acompanhado de prova da diretoria em exercício (certidão);

8.4.3 Decreto de autorização, em se tratando de Empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no País, e Ato de Registro ou Autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir (conforme o caso);

8.4.4 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

8.4.5 Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado.



8.5. Declaração, em separado dos envelopes Habilitação e proposta, de enquadramento no artigo 3º da Lei Complementar nº123/2006, no caso de Microempresas e empresas de pequeno porte, conforme modelo constante do Anexo VII deste Edital.

8.5.1. A não entrega da Declaração prevista acima, indicará que a licitante optou por não utilizar dos benefícios previstos na Lei complementar nº123/2006.

8.5.2. No caso de microempresas e empresas de pequeno porte, estas deverão apresentar toda a documentação relativa à regularidade fiscal, mesmo que contenha restrições e comprovar sua qualidade de microempresa ou empresa de pequeno porte, mediante documento expedido pela Junta comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso.

8.5.3. No caso de existir alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, fica assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, prorrogáveis por igual período (a pedido do interessado), contados a partir da declaração do vencedor do certame pela Administração, às microempresas e empresas de pequeno porte para o saneamento na documentação fiscal exigida.

8.6 As Certidões que não tragam sua validade expressa, serão consideradas, pela Pregoeira, válidas pôr 60 (sessenta) dias, da data da expedição.

9 Disposições Gerais da Habilitação

9.1A empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país deverá apresentar também o decreto de autorização ou o ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.2 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

9.2.1 Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos a Pregoeira considerará o proponente inabilitado;

9.2.2 Documentos apresentados com a validade expirada acarretarão a inabilitação do proponente.

10 IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

10.1.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos sobre os termos do edital.

10.1.2. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do art. 113.



PREFEITURA DE SANTA RITA DO PARDO
Estado de Mato Grosso do Sul
RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A
FONE (067) 3591-1123
CEP 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

10.1.3. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente

10.1.4. A impugnação ao edital deverá ser dirigida à autoridade que expediu o presente instrumento convocatório.

10.1.5. Caberá a Pregoeira decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da data e horário do Protocolo.

10.1.6. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

10.1.7. As petições referentes aos itens 9.1, 9.2 e 9.3 poderão ser entregues no Protocolo da Prefeitura de Santa Rita do Pardo/MS, das 07:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00, na Rua Marechal Floriano Peixoto, 910, centro – Município de Santa Rita do Pardo - MS.

11 DOS RECURSOS

11.1 Declarado o vencedor, qualquer Licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais Licitantes desde logo intimados para apresentar as contra-razões, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.2 A falta de manifestação imediata e motivada do Licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pela Pregoeira ao vencedor.

11.3 Qualquer recurso e impugnação contra a decisão da Pregoeira não terão efeito suspensivo.

11.4 O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.5 A petição poderá ser feita na própria sessão de recebimento e, se oral, será reduzida a termo em ata.

11.6 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na sala da Comissão Permanente de Licitação, da Prefeitura de Santa Rita do Pardo à rua Marechal Floriano Peixoto nº910, Centro – Santa Rita do Pardo – MS, nos dias úteis, no horário de 7:00 às 11:00 e das 13:00 as 17:00 horas. Não serão reconhecidos os recursos interpostos, enviados por email ou após terem vencidos os respectivos prazos legais.

12 . DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE



PREFEITURA DE SANTA RITA DO PARDO
Estado de Mato Grosso do Sul
RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A
FONE (067) 3591-1123
CEP 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

12.1. A CONTRATANTE se obriga a proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93.

12.2. Providenciar o pagamento à CONTRATADA à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas, nos prazos fixados.

12.3. A Contratante, efetuará de conformidade com a legislação em vigor, quando couber, retenção na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos à Contratada.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1. A licitante vencedora sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE, encarregada de acompanhar a entrega dos produtos, prestando esclarecimentos solicitados, atendendo as reclamações formuladas.

13.2. A licitante vencedora, ficará obrigada a trocar as suas expensas o produto que vier a ser recusado, sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação.

13.3. Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos produtos obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito ou for entregue em desacordo com o apresentado na proposta.

13.4. A circunstância de não serem requisitados todos os produtos licitados até o término da Ata de Registro de Preços a ser firmada, não obriga o município a requisitá-los nem gera direito ao contratado sobre os produtos não requisitados.

13.5. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento), de acordo com § 1º do artigo 65 da Lei Federal n.º 8666/93.

13.6. A qualquer tempo a Prefeitura poderá exigir da licitante vencedora testes específicos de aferição comprovando a boa qualidade dos produtos fornecidos.

13.7. A licitante vencedora se obriga a não deixar faltar os produtos constantes deste Edital para atendimento imediato as solicitações da Prefeitura.

14 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito prévio da citação e de ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até cinco anos, enquanto, perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.



PREFEITURA DE SANTA RITA DO PARDO
Estado de Mato Grosso do Sul
RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A
FONE (067) 3591-1123
CEP 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

14.2 Quando o proponente vencedor não apresentar situação regular, no ato da assinatura da Ata de Registro de Preços, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar a Ata de Registro de Preços, e assim sucessivamente, nos termos da legislação vigente.

14.3 Se o licitante vencedor recusar-se a assinar a Ata de Registro de Preços Injustificadamente, será aplicada a regra do Decreto nº 119/2009 e dos Estatutos Vigentes. Sujeitando-se o licitante desistente às penalidades previstas, sem prejuízo da aplicação de outras cabíveis;

14.4 O descumprimento dos prazos fixados ou das especificações exigidas, ensejará a aplicação ao inadimplente de multa, garantida defesa prévia, no valor de 0,5% (meio) por cento por dia corrido, calculada sobre o valor do produto não entregue fora do prazo.

14.5. Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor do fornecimento não realizado, caso haja recusa na entrega do produto licitado, independentemente de multa moratória.

14.6. Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor global a ser contratado, em caso de recusa por parte do licitante vencedor, de assinar da Ata de Registro de Preços.

14.7. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido à Tesouraria da Prefeitura de Santa Rita do Pardo, dentro do prazo de 03 (três) dias úteis, após a respectiva notificação.

14.8. O instrumento contratual firmado em decorrência da presente licitação poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

14.9. Na hipótese de ocorrer à rescisão administrativa prevista no art. 79, inciso I, da Lei nº 8.666/93, à Contratante são assegurados os direitos previstos no art. 80, incisos I a IV, parágrafos 1º a 4º, da Lei citada.

15. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

15.1. Os preços serão reajustados de acordo com a variação de mercado devidamente comprovado através de pesquisa de mercado regional, podendo para tanto sofrer acréscimos ou supressões dentro dos limites estabelecidos.

16 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1 As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação correrão à conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:



PREFEITURA DE SANTA RITA DO PARDO
Estado de Mato Grosso do Sul
RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A
FONE (067) 3591-1123
CEP 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

4 FUNDO DE EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB

04 FUNDEB

04.10 GERENCIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER - FUNDEB

12.361.0062-2.023 DESPESAS COM A MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - 40%

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

3 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

05 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

05.11 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO

08.122.0085-2.071 BLOCO DE FINANCIAMENTO DA GESTÃO SUAS

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

2 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

03 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

03.13 SECRETARIA DE SAÚDE PÚBLICA

10.301.0014-2.052 BLOCO GESTÃO SUS

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

1 PREFEITURA DE SANTA RITA DO PARDO

02 PODER EXECUTIVO

02.01 GABINETE DO PREFEITO

04.122.0002-2.002 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

1 PREFEITURA DE SANTA RITA DO PARDO

02 PODER EXECUTIVO

02.04 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO

04.122.0002-2.004 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE CONTROLE E GESTÃO

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

1 PREFEITURA DE SANTA RITA DO PARDO

02 PODER EXECUTIVO

02.10 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

12.361.0010-2.018 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

1 PREFEITURA DE SANTA RITA DO PARDO

02 PODER EXECUTIVO

02.10 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

12.361.0011-2.019 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR FUNDAMENTAL

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

1 PREFEITURA DE SANTA RITA DO PARDO

02 PODER EXECUTIVO



PREFEITURA DE SANTA RITA DO PARDO
Estado de Mato Grosso do Sul
RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A
FONE (067) 3591-1123
CEP 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

02.12 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, MEIO AMBIENTE E DESENV. ECONÔMICO
15.452.0017-2.035 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA GERÊNCIA DE DESENV. URBANO E
ESTR. VICINAIS
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

1 PREFEITURA DE SANTA RITA DO PARDO
02 PODER EXECUTIVO
02.12 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, MEIO AMBIENTE E DESENV. ECONÔMICO
23.542.0021-2.076 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DO MEIO AMBIENTE E DESENV. ECONÔMICO
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

17. DO PRAZO E DO PAGAMENTO

17.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços a ser firmada com a licitante vencedora será de 12 meses contados a partir da data de sua assinatura.

17.2. As notas Fiscais/fatura referentes ao consumo, objeto da presente licitação serão empenhadas no prazo de até 15 dias úteis ou não, após sua emissão.

17.3 O pagamento das despesas decorrentes da presente licitação será realizado em até 30 (trinta) dias úteis ou não, após o empenho das respectivas Notas Fiscais/Faturas, devidamente atestadas.

17.4. A CONTRATANTE se reserva o direito de exigir da CONTRATADA, em qualquer época, a comprovação de quitação das obrigações fiscais, sociais e trabalhistas.

17.5. Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

17.6. O prazo contratual poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, observando o disposto no Artigo 57, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

18. DA FISCALIZAÇÃO

18.1. A fiscalização sobre o objeto da presente licitação, será exercida por um representante da Contratante, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93.

18.2. A fiscalização de que trata o item anterior não exclui, nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante a terceiros, por qualquer irregularidade, ou em decorrência de imperfeições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, inexistindo em qualquer circunstância, a co-responsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, conforme prevê o art. 70 da Lei nº 8.666/93.



PREFEITURA DE SANTA RITA DO PARDO
Estado de Mato Grosso do Sul
RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A
FONE (067) 3591-1123
CEP 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

18.3. A Contratante se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte os produtos, se considerados em desacordo com as regras do INMETRO ou da presente licitação.

19. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTROS DE PREÇOS:

19.1. A vigência da Ata de Registro de Preços, será de 12 meses a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos legais.

20 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1 O edital estará disponível na sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura de Santa Rita do Pardo, com endereço indicado no preâmbulo deste edital;

20.2 O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor, farão parte integrante da Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição;

20.3 É facultada a Pregoeira ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública;

20.4 Fica assegurado a Prefeitura de Santa Rita do Pardo o direito de no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente;

20.5 Após a homologação da licitação o licitante vencedor será convocado por escrito para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, retirar e devolver o instrumento contratual, na forma da minuta apresentada no Anexo VII, adaptado à proposta vencedora;

20.6 Incumbirá à Contratante providenciar a publicação do extrato da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial, conforme dispõe a legislação vigente;

20.7 Os proponentes assumirão todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Prefeitura de Santa Rita do Pardo não será em nenhum caso, responsável por esses custos, independente da condução ou do resultado do processo licitatório;

20.8 Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;

20.9 Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira;

20.10 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação da Pregoeira em contrário;



PREFEITURA DE SANTA RITA DO PARDO
Estado de Mato Grosso do Sul
RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A
FONE (067) 3591-1123
CEP 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

20.11 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura de Santa Rita do Pardo;

20.12 O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis as aferições das suas qualificações e as exatas compreensões da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.

20.13 As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança da futura Ata de Registro de Preços;

20.14 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito da aquisição dos produtos;

20.15 Os casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei nº 10.520/2002, do Decreto nº 119/2009 e da Lei nº 8666/93 e suas alterações posteriores;

20.16 O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital, será o de Bataguassu – MS, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Santa Rita do Pardo - MS, 12 de Junho de 2019.

Maiany Santos da Silva
Pregoeira



PREFEITURA DE SANTA RITA DO PARDO
Estado de Mato Grosso do Sul
RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A
FONE (067) 3591-1123
CEP 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO EDITAL

DECLARAÇÃO

(Nome da empresa _____, CNPJ Nº _____,
sediada _____ (endereço completo), declara que cumpre plenamente os
requisitos de habilitação, nos termos do art. 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520,00, de 17/07/2002,
licitação modalidade Pregão/Registro de Preços nº 036/2019, Prefeitura de Santa Rita do Pardo –
MS, ciente das penalidades cabíveis.

Local e data

(Nome e assinatura do responsável pela proponente em papel timbrado da empresa)



PREFEITURA DE SANTA RITA DO PARDO
Estado de Mato Grosso do Sul
RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A
FONE (067) 3591-1123
CEP 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO EM RELAÇÃO AO TRABALHO DE MENORES

_____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr.(a) _____, portador (a) do Registro Geral nº _____ e CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854/99, regulamentada pelo decreto nº 4.358/2002, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz.

Local e data

(nome e assinatura do responsável pela proponente em papel timbrado da empresa)

Observação: se a licitante possuir maiores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.



PREFEITURA DE SANTA RITA DO PARDO
Estado de Mato Grosso do Sul
RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A
FONE (067) 3591-1123
CEP 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

ANEXO IV

MODELO DE CREDENCIAMENTO

CREDENCIAMENTO

Através da presente, credenciamos o (a), portador (a) do Registro Geral nº..... e CPF sob nº, a participar da licitação na modalidade Pregão/Registro de Preço n. 036/2019, da Prefeitura de Santa Rita do Pardo – MS, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa....., bem como formular propostas, lances verbais e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

Local e data

Diretor ou representante legal



PREFEITURA DE SANTA RITA DO PARDO
Estado de Mato Grosso do Sul
RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A
FONE (067) 3591-1123
CEP 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

ANEXO – V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS

NOME DA EMPRESA-----CNPJ nº -----sediada
(endereço completo)-----, declara sob as penas da lei, que até a presente data inexistem
fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, modalidade
Pregão/Registro de Preço n. 036/2019, realizado pela Prefeitura de Santa Rita do Pardo – MS,
ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

.....,dede 2019

.....
Empresa



PREFEITURA DE SANTA RITA DO PARDO
Estado de Mato Grosso do Sul
RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A
FONE (067) 3591-1123
CEP 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DA EMPRESA

(nome empresarial da licitante)

Inscrita no CNPJ nº _____ (nº de inscrição) _____ com sede na _____ (Endereço Completo) _____ por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr. (a) _____ (Nome do representante legal) _____ infra-assinado, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF/MF nº _____, DECLARA, para fins de participação na presente licitação, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa na presente data:

() Enquadra-se no regime diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº123, de 14/12/2006, conforme as disposições contidas no artigo 3º e no seu parágrafo 4º.

() Não se enquadra no regime diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº123, de 14/12/2006.

_____, _____ de _____ de 2019.

(assinatura do representante legal)

OBS. Assinalar com um "X" a condição da empresa.



PREFEITURA DE SANTA RITA DO PARDO
Estado de Mato Grosso do Sul
RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A
FONE (067) 3591-1123
CEP 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

ANEXO VIII
TERMO DE REFERÊNCIA

EDITAL DO PREGÃO/REGISTRO DE PREÇO Nº 036/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº **093/2019**

1. OBJETIVO

O objeto da presente licitação é o **REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de lubrificantes, filtros (ar, combustível e lubrificantes) e produtos para lavagem de veículos**, conforme relação constante do Anexo I e (Termo de Referência), em atendimento às solicitações das Gerências Municipais.

Quantitativos estimados abaixo:

LOTE	ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	UNID.	QUANTIDADE
0001	1	19425	3261644 FILTRO SEPARADOR DE ÁGUA - MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K	UN	10,000
0001	2	13620	ADITIVO P/ RADIADOR (PURO)	L	772,000
0001	3	23020	AGENTE REDUTOR LÍQUIDO DE NOX AUTOMOTIVO - ARLA 32 - GALÃO 20 LITROS.	UN	180,000
0001	4	13621	ANTI-FERRUGEM 300ML	UN	60,000
0001	5	13622	ATIVADO 50 LITROS	UN	55,000
0001	6	23022	ESTOPA COLORIDA FARDO DE 25 KG.	UN	5,000
0001	7	13632	FILTRO DE AR KOMBI 1.4 FLEX	UN	15,000
0001	8	20582	FILTRO COMBUSTIVEL BT-8439 - RETROESCAVADEIRA RANDON	UN	6,000
0001	9	40344	FILTRO COMBUSTIVEL FC200S- TOYOTA HILUX 3.0	UN	10,000
0001	10	20579	FILTRO COMBUSTIVEL FF - 5706 - ONIBUS VOLARE	UN	12,000
0001	11	40371	FILTRO COMBUSTIVEL FF5706 - ONIBUS VOLARE V8 4X4	UN	15,000
0001	12	20578	FILTRO COMBUSTIVEL LF - 16352 - ONIBUS VOLARE	UN	12,000
0001	13	20581	FILTRO COMBUSTIVEL R-26-A50 - RETROESCAVADEIRA RANDON	UN	12,000
0001	14	40350	FILTRO DE AR AR4154 - FIAT DOBLO 1.8	UN	10,000
0001	15	40342	FILTRO DE AR ARS2870 - GM S10 2.8	UN	8,000
0001	16	40354	FILTRO DE AR ARS9839 - CAMINHÃO VW26-280 CONSTELLATION	UN	15,000
0001	17	40355	FILTRO DE AR CABINE 7T - 7358 MOTONIVELADORA CAT.120 K	UN	5,000



PREFEITURA DE SANTA RITA DO PARDO
Estado de Mato Grosso do Sul
RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A
FONE (067) 3591-1123
CEP 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

0001	18	12756	FILTRO DE AR DOBLO TDS 02/ 7058 - (DOBLO 1.8 PRATA ELX)	UN	10,000
0001	19	13623	FILTRO DE AR EXTERNO CAMINHÃO FORD CARGO 718	UN	4,000
0001	20	12762	FILTRO DE AR FIAT-WIX 3419 - (FIAT-STRADA/ANO/MOD/2004/2004)	UN	5,000
0001	21	13630	FILTRO DE AR FIORINO FIRE	UN	10,000
0001	22	13631	FILTRO DE AR HILUX - ANO 2008 - DIESEL	UN	12,000
0001	23	13624	FILTRO DE AR INTERNO CAMINHÃO FORD CARGO 718	UN	4,000
0001	24	13633	FILTRO DE AR KOMBI C/ INJEÇÃO ELETRONICA	UN	30,000
0001	25	20583	FILTRO DE AR MAHLE - LX-1093 ÔNIBUS MERCEDES	UN	5,000
0001	26	13635	FILTRO DE AR MICROONIBUS VOLARE MOTOR MWM INTERNO	UN	20,000
0001	27	13743	FILTRO DE AR MOTOR PARA UNO MILLE FIRE	UN	60,000
0001	28	40356	FILTRO DE AR P782105 MOTONIVELADORA 120K CATERPILLAR	UN	7,000
0001	29	13643	FILTRO DE AR PARA ONIBUS VOLKS-BUS 15190 EXTERNO	UN	40,000
0001	30	13625	FILTRO DE AR PARA CAMINHÃO F4000 MOTOR CUMIS 4 CILINDROS	UN	20,000
0001	31	13626	FILTRO DE AR PARA CAMINHÃO FURGÃO IVECO/DAILY45S 14 - GRANFUR	UN	10,000
0001	32	13627	FILTRO DE AR PARA CAMINHÃO GMC 15190	UN	20,000
0001	33	13628	FILTRO DE AR PARA CAMINHÃO VW - 14150	UN	20,000
0001	34	13629	FILTRO DE AR PARA CHEVROLET S10 GASOLINA-ANO 2012	UN	10,000
0001	35	14320	FILTRO DE AR PARA GOL 1000 8V	UN	20,000
0001	36	13634	FILTRO DE AR PARA MICROONIBUS VOLARE MOTOR MWM EXTERNO	UN	20,000
0001	37	13636	FILTRO DE AR PARA MOTONIVELADORA 120H CATERPILAR	UN	14,000
0001	38	13639	FILTRO DE AR PARA MOTONIVELADORA CATERPILAR 120B	UN	3,000
0001	39	13640	FILTRO DE AR PARA MOTONIVELADORA LIUGONG MOD.CLG418 SERIE P 00880	UN	10,000
0001	40	13641	FILTRO DE AR PARA ONIBUS MB1113 MOTOR 352	UN	40,000
0001	41	13642	FILTRO DE AR PARA ONIBUS MB1318 MOTOR 366	UN	20,000
0001	42	13644	FILTRO DE AR PARA ONIBUS VOLKS-BUS 15190 INTERNO	UN	40,000
0001	43	13645	FILTRO DE AR PARA PÁ CARREGADEIRA FR12B MOTOR MWM 6 CILINDROS	UN	10,000



PREFEITURA DE SANTA RITA DO PARDO
Estado de Mato Grosso do Sul
RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A
FONE (067) 3591-1123
CEP 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

0001	44	13646	FILTRO DE AR PARA PÁ CARREGADEIRA W20D MOTOR MB 366	UN	10,000
0001	45	13647	FILTRO DE AR PARA PÁ CARREGADEIRA W20E MOTOR CUMIS 6 CILINDROS	UN	10,000
0001	46	13648	FILTRO DE AR PARA PEUGEOT HOGGAR 1.4 FLEX 2012	UN	10,000
0001	47	13651	FILTRO DE AR PARA TRATOR MF283 4X4 MOTOR MAXION EXTERNO	UN	8,000
0001	48	13652	FILTRO DE AR PARA TRATOR MF283 4X4 MOTOR MAXION INTERNO	UN	8,000
0001	49	13653	FILTRO DE AR PARA TRATOR MF299 4X4 MOTOR MAXION EXTERNO	UN	8,000
0001	50	13654	FILTRO DE AR PARA TRATOR MF299 MOTOR MAXION INTERNO	UN	8,000
0001	51	13655	FILTRO DE AR PARA TRATOR NEW HOLLAND TL 85E	UN	12,000
0001	52	13656	FILTRO DE AR RETROESCAVADEIRA RANDON RD 406 ADVANCED	UN	5,000
0001	53	20584	FILTRO DE COMBUSTÍVEL - HDS-3047 ÔNIBUS MERCEDES	UN	5,000
0001	54	03745	FILTRO DE COMBUSTIVEL - UNO	UN	40,000
0001	55	13217	FILTRO DE COMBUSTIVEL / MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120H	UN	14,000
0001	56	40358	FILTRO DE COMBUSTIVEL DIESEL 1R-0762 MOTONIVELADORA CAT 120K	UN	10,000
0001	57	40345	FILTRO DE COMBUSTIVEL PARA HILUX FLEX 23300-30450	UN	15,000
0001	58	13660	FILTRO DE COMBUSTIVEL PARA CAMINHAO F4000 MOTOR CUMIS 4 CILINDROS	UN	10,000
0001	59	13661	FILTRO DE COMBUSTIVEL PARA CAMINHAO FURGAO IVECO/DAILY45S - GRANFUR	UN	10,000
0001	60	13662	FILTRO DE COMBUSTIVEL PARA CAMINHAO GMC 15190	UN	20,000
0001	61	13663	FILTRO DE COMBUSTIVEL PARA CAMINHAO VW - 14150	UN	20,000
0001	62	13664	FILTRO DE COMBUSTIVEL PARA CHEVROLET S10 GASOLINA-ANO 2012	UN	10,000
0001	63	13665	FILTRO DE COMBUSTIVEL PARA COROLLA	UN	10,000
0001	64	13658	FILTRO DE COMBUSTIVEL PARA FIAT DOBLO 1.8 FLEX	UN	9,000
0001	65	13666	FILTRO DE COMBUSTIVEL PARA FIAT STRADA MOTOR FIRE	UN	5,000
0001	66	40343	FILTRO DE COMBUSTIVEL PARA HILUX FLEX KX268D	UN	15,000
0001	67	13668	FILTRO DE COMBUSTIVEL PARA HILUX - ANO 2008 DIESEL	UN	12,000
0001	68	13669	FILTRO DE COMBUSTIVEL PARA KOMBI 1.4	UN	10,000



PREFEITURA DE SANTA RITA DO PARDO
Estado de Mato Grosso do Sul
RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A
FONE (067) 3591-1123
CEP 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

			FLEX		
0001	69	13671	FILTRO DE COMBUSTIVEL PARA MICROONIBUS VOLARE MOTOR MWM PRIMARIO	UN	40,000
0001	70	13672	FILTRO DE COMBUSTIVEL PARA MOCROONIBUS VOLARE MOTOR MWM SECUNDARIO	UN	40,000
0001	71	13673	FILTRO DE COMBUSTIVEL PARA MOTONIVELADORA 120K CATERPILER PSL	UN	7,000
0001	72	13674	FILTRO DE COMBUSTIVEL PARA MOTONIVELADORA CATERPILER 120B	UN	3,000
0001	73	13675	FILTRO DE COMBUSTIVEL PARA MOTONIVELADORA LIUGONG MOD. CLG418 SERIE P 00880	UN	10,000
0001	74	13676	FILTRO DE COMBUSTIVEL PARA ONIBUS MB1113 MOTOR 352	UN	40,000
0001	75	13677	FILTRO DE COMBUSTIVEL PARA ONIBUS MB1318 MOTOR 366	UN	20,000
0001	76	13678	FILTRO DE COMBUSTIVEL PARA ONIBUS VOLKS-BUS 15190 PRIMARIO	UN	50,000
0001	77	13679	FILTRO DE COMBUSTIVEL PARA ONIBUS VOLKS-BUS 15190 SECUNDARIO	UN	50,000
0001	78	13680	FILTRO DE COMBUSTIVEL PARA PÁ CARREGADEIRA FR12B MOTOR MWM 6 CILINDROS	UN	10,000
0001	79	13681	FILTRO DE COMBUSTIVEL PARA PA CARREGADEIRA W20D MOTOR MB 366	UN	10,000
0001	80	13682	FILTRO DE COMBUSTIVEL PARA PÁ CARREGADEIRA W20E MOTOR CUMIS 6 CILINDROS	UN	10,000
0001	81	13683	FILTRO DE COMBUSTIVEL PARA PEUGEOT HOGGAR 1.4 FLEX 2012	UN	10,000
0001	82	13684	FILTRO DE COMBUSTIVEL PARA TRATOR MF283 4X4 MOTOR MAXION	UN	10,000
0001	83	13685	FILTRO DE COMBUSTIVEL PARA TRATOR MF299 4X4 MOTOR MAXION	UN	10,000
0001	84	13686	FILTRO DE COMBUSTIVEL PARA TRATOR NEW HOLLAND TL 85E	UN	12,000
0001	85	13670	FILTRO DE COMBUSTIVEL PARAKOMBI C/ INJEÇÃO ELETRONICA	UN	25,000
0001	86	40357	FILTRO DE COMBUSTIVEL PEC3014 - CAMINHÃO VW 26-280 CONSTELLATION	UN	15,000
0001	87	40370	FILTRO DE COMBUSTIVEL PEC3022 ONIBUS M. BENZ OF 1519	UN	15,000
0001	88	13657	FILTRO DE COMBUSTIVEL RETROESCAVADEIRA RANDON RD 406 ADVANCED	UN	15,000
0001	89	13687	FILTRO DE COMBUSTIVEL SEDMENTADOR CAMINHÃO FORDE CARGO 718	UN	6,000



PREFEITURA DE SANTA RITA DO PARDO
Estado de Mato Grosso do Sul
RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A
FONE (067) 3591-1123
CEP 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

0001	90	13688	FILTRO DE COMBUSTIVEL SEPARADOR DE AGUA CAMINHÃO FORD CARGO 718	UN	6,000
0001	91	20587	FILTRO DE COMBUSTIVEL WK - 94712	UN	8,000
0001	92	40359	FILTRO DE OLEO LUBRIFICANTE P/ MOTOR 1R-0739 - MOTONIVELADORA CAT. 120K	UN	10,000
0001	93	40366	FILTRO HIDRAULICO EXTERNO PARA TRATOR MF299 4X4 MOTOR MAXION	UN	6,000
0001	94	13689	FILTRO HIDRAULICO PARA TRATOR MF283 4X4 MOTOR MAXION INTERNO	UN	6,000
0001	95	13691	FILTRO HIDRAULICO PARA TRATOR NEW HOLLAND TL 85E	UN	9,000
0001	96	13284	FILTRO LUBRIFICANTE / FIAT FIRE UNO 1.0	UN	90,000
0001	97	13089	FILTRO LUBRIFICANTE / FIAT STRADA	UN	5,000
0001	98	13218	FILTRO LUBRIFICANTE / MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120H	UN	14,000
0001	99	13692	FILTRO LUBRIFICANTE CAMINHÃO FORD CARGO 718	UN	6,000
0001	100	40352	FILTRO LUBRIFICANTE HU816/2X - FIAT DOBLO 1.8	UN	15,000
0001	101	40374	FILTRO LUBRIFICANTE HU931/5X ONIBUS M. BENZ OF-1519	UN	15,000
0001	102	40375	FILTRO LUBRIFICANTE LF16352 ONIBUS VOLARE V8 4X4	UN	15,000
0001	103	13693	FILTRO LUBRIFICANTE PARA CAMINHÃO F4000 MOTOR CUMIS 4 CILINDROS	UN	10,000
0001	104	13696	FILTRO LUBRIFICANTE PARA CAMINHÃO FURGÃO IVECO/DAILY45S 14 - GRANFUR	UN	10,000
0001	105	13697	FILTRO LUBRIFICANTE PARA CAMINHAO GMC 15190	UN	20,000
0001	106	13694	FILTRO LUBRIFICANTE PARA CAMINHÃO VW - 14150	UN	20,000
0001	107	13698	FILTRO LUBRIFICANTE PARA CHEVROLET S10 GASOLINA - ANO 2012	UN	10,000
0001	108	13699	FILTRO LUBRIFICANTE PARA COROLLA	UN	10,000
0001	109	13700	FILTRO LUBRIFICANTE PARA FIAT DOBLO 1.8 FLEX	UN	13,000
0001	110	13695	FILTRO LUBRIFICANTE PARA FIORINO FIRE	UN	10,000
0001	111	13702	FILTRO LUBRIFICANTE PARA HILUX - ANO 2008 - DIESEL	UN	12,000
0001	112	13703	FILTRO LUBRIFICANTE PARA KOMB 1.4 FLEX	UN	10,000
0001	113	40353	FILTRO LUBRIFICANTE PARA KOMBI	UN	30,000
0001	114	40351	FILTRO LUBRIFICANTE PARA KOMBI 1.4 FLEX	UN	8,000
0001	115	13705	FILTRO LUBRIFICANTE PARA MICROONIBUS VOLARE MOTOR MWM	UN	20,000



PREFEITURA DE SANTA RITA DO PARDO
Estado de Mato Grosso do Sul
RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A
FONE (067) 3591-1123
CEP 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

0001	116	13707	FILTRO LUBRIFICANTE PARA MOTONIVELADORA CATERPILAR 120B	UN	3,000
0001	117	13706	FILTRO LUBRIFICANTE PARA MOTONIVELADORA 120K CATERPILAR	UN	7,000
0001	118	13708	FILTRO LUBRIFICANTE PARA MOTONIVELADORA LIUGONG MOD.CLG418 SERIE P 00880	UN	10,000
0001	119	13709	FILTRO LUBRIFICANTE PARA ONIBUS MB1113 MOTOR 352	UN	40,000
0001	120	13710	FILTRO LUBRIFICANTE PARA ONIBUS MB1318 MOTOR 366	UN	20,000
0001	121	13711	FILTRO LUBRIFICANTE PARA ONIBUS VOLKSBUS 15190	UN	50,000
0001	122	13712	FILTRO LUBRIFICANTE PARA PÁ CARREGADEIRA FR12B MOTOR MWM 6 CILINDROS	UN	10,000
0001	123	13713	FILTRO LUBRIFICANTE PARA PÁ CARREGADEIRA W20D MOTOR MB 366	UN	10,000
0001	124	13714	FILTRO LUBRIFICANTE PARA PÁ CARREGADEIRA W20E MOTOR CUMIS 6 CILINDROS	UN	10,000
0001	125	13715	FILTRO LUBRIFICANTE PARA PEUGEOT HOGGAR 1.4 FLEX 2012	UN	30,000
0001	126	13717	FILTRO LUBRIFICANTE PARA TRATOR MF283 4X4 MOTOR MAXION	UN	8,000
0001	127	13718	FILTRO LUBRIFICANTE PARA TRATOR MF299 4X4 MOTOR MAXION	UN	8,000
0001	128	13719	FILTRO LUBRIFICANTE PARA TRATOR NEW HOLLAND TL 85E	UN	12,000
0001	129	40346	FILTRO LUBRIFICANTE PEL726 - GM S10 2.8	UN	8,000
0001	130	13720	FILTRO LUBRIFICANTE RETROESCAVADEIRA RANDON RD 406 ADVANCED	UN	15,000
0001	131	40360	FILTRO SEPARADO DE AGUA PSD981 - CAMINHÃO VW 26-280 COSTELLATION	UN	15,000
0001	132	40367	FILTRO SEPARADOR DE ÁGUA - KC-119 CAMINHÃO FORD CARGO 718	UN	6,000
0001	133	40373	FILTRO SEPARADOR DE AGUA R120L-10M-AQII ONIBUS VW 15-190	UN	25,000
0001	134	40372	FILTRO SEPARADOR DE AGUA S-3015 - ONIBUS VOLARE V8 4X4	UN	15,000
0001	135	45333	FILTRO WK 1060	UN	60,000
0001	136	40349	FLUIDO DE FREIO DIREÇÃO HIDRAULICA ATF - BALDE 20 LITROS	UN	70,000
0001	137	40339	FLUIDO DE FREIO DOT - 3 FRASCO 500ML	UN	1.075,000
0001	138	23013	FLUIDO DIREÇÃO HIDRAULICA ATF-BALDE 20 LITROS.	UN	47,000



PREFEITURA DE SANTA RITA DO PARDO
Estado de Mato Grosso do Sul
RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A
FONE (067) 3591-1123
CEP 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

0001	139	45334	GRAXA AZUL MP2 ASTM GB	KG	600,000
0001	140	45331	GRAXA AZUL MP2 ASTM LA	KG	1.600,000
0001	141	45335	GRAXA GRAFITADA	KG	100,000
0001	142	23023	OLEO 68 - BALDE 20 LITROS.	UN	150,000
0001	143	45054	OLEO 10W40 BALDE 20LTS	UN	45,000
0001	144	13727	OLEO 20W50 MOTOR GASOLINA - LITROS	L	358,000
0001	145	23024	OLEO 50 - BALDE 20 LITROS.	UN	50,000
0001	146	23025	OLEO 85W 140 - BALDE 20 LITROS.	UN	117,000
0001	147	13731	OLEO DOT 04 FLUIDO 500 ML	UN	100,000
0001	148	06764	OLEO LUBRIFICANTE (D) SAE 40 - PARA MOTOR A DIESEL - BALDE 20 LITROS	BALDE	10,000
0001	149	45336	OLEO LUBRIFICANTE 75 W 90 MOTOR DIESEL BALDE 20L	UN	10,000
0001	150	40364	OLEO MINERAL 10W30 - BALDE 20 LITROS	UN	30,000
0001	151	23026	OLEO P/ HIDRAULICO TAC-3 - BALDE 20 LITROS.	UN	194,000
0001	152	23016	OLEO P/ TRANSMISSÃO 466 - BALDE 20 LITROS.	UN	50,000
0001	153	23017	OLEO P/ TRANSMISSÃO S10 W30 BALDE 20 LITROS.	UN	50,000
0001	154	23021	OLEO P/MOTOR DIESEL 40 - BALDE 20 LITROS.	UN	70,000
0001	155	40340	ÓLEO PARA CAMBIO EP 90 - BALDE 20 LITROS	UN	104,000
0001	156	40341	OLEO PARA MOTOR 15W 40 TURBO - BALDE 20 LITROS	UN	407,000
0001	157	40363	OLEO PARA MOTOR DIESEL 15W 40 API CG4 - BALDE 20LITROS	UN	50,000
0001	158	06746	ÓLEO PARA MOTORES 2 TEMPOS -500 ML	UN	200,000
0001	159	13739	OLEO SEMI SINTETICO LITRO	UN	190,000
0001	160	40347	OLEO SINTETICO 10W30	L	150,000
0001	161	40348	OLEO SINTETICO 5W30	L	30,000
0001	162	13740	OLEO SINTETICO LITRO	UN	190,000
0001	163	13741	OLEO UNITRATOR BD 20 LITROS	UN	20,000
0001	164	40365	SHAMPOO AUTOMOTIVO - GALÃO 50 LTS	UN	10,000
0001	165	13742	SOLUPAN 50 LITROS	UN	54,000

2. JUSTIFICATIVA



PREFEITURA DE SANTA RITA DO PARDO
Estado de Mato Grosso do Sul
RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A
FONE (067) 3591-1123
CEP 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

2.1. Os preços registrados por empresa especializada para fornecimento de filtros e lubrificantes deve-se à necessidade de manutenção dos veículos que compõem a frota municipal do Município de Santa Rita do Pardo – MS.

3. FUNDAMENTO LEGAL

A contratação para a execução dos serviços de fornecimento de lubrificantes e produtos, objeto deste Termo de Referência, tem amparo legal, integralmente, na Lei n.º 10.520 de 17 de julho de 2002, e, subsidiariamente, na Lei nº 8666/93 e suas alterações.

4. ESPECIFICAÇÕES BÁSICAS DO FORNECIMENTO

4.1. O fornecimento será efetuado mediante a apresentação de requisição específica ou outro instrumento equivalente.

4.2. Para cada compra deverá ser apresentada uma requisição ou instrumento equivalente, a qual, além de conter as informações acima citadas, deverá ser preenchida, discriminando-se as quantidades dos produtos e preços, serem datadas e assinadas pelos servidores, e pelo funcionário que for realizar a venda. A primeira via ficará em poder da empresa e a segunda via, em poder do servidor, deverá retornar para a Gerencia Administrativa, ou, então, por meio de outra rotina a ser estabelecida pela Municipalidade durante a execução da Ata de Registro de Preços.

5. DA PROPOSTA E DO PREÇO

5.1. Os valores propostos deverão ser cotados em moeda corrente nacional e já incluídos todos os custos, diretos e indiretos relativos ao Objeto do Edital, inclusive com as despesas de transporte, seguros, materiais, encargos sociais, trabalhistas, previdenciárias, securitárias ou outros decorrentes, ou que venham a ser desenvolvidos em razão do Edital, não cabendo ao Município de Santa Rita do Pardo – MS, quaisquer custos adicionais.

6. OBRIGAÇÕES DA EMPRESA FORNECEDORA

- a) fornecer os produtos sempre que solicitados;
- b) Fornecer produtos de primeira qualidade, de acordo com as especificações e normas da Agência Nacional do Petróleo – ANP e INMETRO. Não serão aceitos, em hipótese alguma, produtos adulterados ou fora das normas permitidas por lei.

7. DO VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços a ser firmada com a empresa vencedora do certame terá a sua vigência a partir da data de sua assinatura na mesma que será pelo período de 12 (doze) meses.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



PREFEITURA DE SANTA RITA DO PARDO
Estado de Mato Grosso do Sul
RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A
FONE (067) 3591-1123
CEP 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

As despesas oriundas da execução dos preços registrados correrão por conta dos recursos específicos consignados no Orçamento do Município de Santa Rita do Pardo – MS, nos elementos de despesa previstos no edital, devendo ser emitida nota de empenho por estimativa para o exercício de 2019.

Mario Henrique Nantes
Chefe da Oficina